

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA



LEI n.º 337/99

EMENTA: Pede autorização para adquirir Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feira Nova, aprovou e eu, José Aguiar da Silva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do município de Feira Nova, autorizado a adquirir por compra, em ato de desapropriação, um terreno medindo 10.000 m², localizado na propriedade Lagoa do Cavalo, pertencente aos herdeiros de Júlio Chaves e Ana Barbosa de Sousa Chaves limitando ao norte com terras dos herdeiros expropriados, ao sul, terras de Antônio Barbosa de Sousa, ao leste estrada carroçável pertencente ao município, e ao oeste, ainda com terras dos herdeiros vendedores.

Art. 2º - O Terreno constante do Art. 1º desta Lei, será desapropriado pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Laudo Avaliatório, em anexo.

Art. 3º - O terreno ora adquirido, será destinado a construção de um Cemitério Público.

Art. 4º - Os recursos para custeio de pagamento com a desapropriação se encontram consignados no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
19 de abril de 1999.

Prefeito

a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

